



DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0058/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS**

Dispõe sobre a alteração de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020 em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º do Decreto 047/2021, onde altera o

Art. 7º do Decreto Municipal nº 043 de 01 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º No período compreendido entre 16 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, fica permitida em todo o município de Pedra Lavrada a realização de eventos, atividades culturais e sociais, funcionamento de bares e restaurantes, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, com até 30 % da capacidade local, observados todos os protocolos de segurança, elaborados pela Secretaria de Saúde, (uso de álcool Gel 70%; uso de termômetro digital “medidor de temperatura”; distanciamento social e uso de máscara).”

Art. 2º A Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Art. 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas par o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 4º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada PB, em 16 de setembro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210916081756
Título	DECRETO Nº 0058/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	16/09/2021 18:19
Data/hora autorização	16/09/2021 18:19
Data de circulação	17/09/2021
Diário Oficial	Edição nº 01265, data 17/09/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 17/09/2021 — Edição 01265. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210916081756&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 08:04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210916081756**, intitulada **DECRETO Nº 0058/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 16/09/2021 18:19 | **Autorização:** 16/09/2021 18:19 | **Circulação:** 17/09/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01265, 17/09/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto Municipal de Pedra Lavrada, datado de 16 de setembro de 2021, altera medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID-19, revogando dispositivo anterior e permitindo, no período de 16 a 30 de setembro de 2021, a realização de eventos, atividades culturais e sociais, bem como o funcionamento de bares e restaurantes, públicos ou privados, com ocupação limitada a 30% da capacidade local, desde que observados os protocolos sanitários da Secretaria de Saúde (uso de álcool gel 70%, termômetro digital, distanciamento social e máscara). A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária Municipal e forças policiais estaduais, com penalidades de multa e possível fechamento em caso de reincidência, podendo novas medidas serem adotadas conforme o cenário epidemiológico, com vigência imediata a partir da publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210916081756&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 08:04